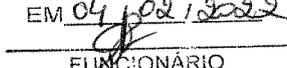


À

Prefeitura Municipal do Crato.

Comissão Permanente de Licitação.

PROTOCOLO Nº 202202040844
EM 04 de 02 de 2022

FUNCIONÁRIO

A empresa **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ No. 03.276.584/0001-10, estabelecida à Rua Eduardo Salgado 412, salas 03 e 04, CEP 60.150.140, Aldeota, Fortaleza -CE, representada pelo sócio administrador, arquiteto e urbanista, **Daniel Sátiro Santos**, RG 2001010069525 2ª.via, e inscrito no CPF/MF 619.779.343-15, vem através deste, apresentar para análise e apreciação os seguintes anexos :

- 1. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA NA CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3**, defendendo-se contra o recurso apresentado em 24.01.2022 a Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato-CE, pelo licitante **METRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito com **CNPJ 97.422.950/0001-46**, que questiona a **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o numero 03.276.584/0001-10, na supracitada Concorrência No. 2021.09.08.3.
- 2. REQUERIMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

Atenciosamente,

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2022.

CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.276.584/0001-10



Daniel Sátiro Santos
Sócio Administrador

CPF: 619.779.343-15

À

Prefeitura Municipal do Crato.

Comissão Permanente de Licitação.

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

A empresa **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ No. 03.276.584/0001-10, estabelecida à Rua Eduardo Salgado 412, salas 03 e 04, CEP 60.150.140, Aldeota, Fortaleza -CE, representada pelo sócio administrador, arquiteto e urbanista, **Daniel Sátiro Santos**, RG 2001010069525 2ª.via, e inscrito no CPF/MF 619.779.343-15, vem através deste, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA NA CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3, defendendo-se contra o recurso apresentado em 24.01.2022 a Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato-CE, pelo licitante **METRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito com **CNPJ 97.422.950/0001-46**, que questiona a **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o numero 03.276.584/0001-10, na supracitada Concorrência No. 2021.09.08.3.

1.0. RESSALVA PRÉVIA

O signatário reconhece, inicialmente, seu pleno respeito pelo trabalho desta douta Comissão Permanente de Licitação do Crato - CE

2.0. DA TEMPESTIVIDADE

A tempestividade deste recurso cumpri os prazos do edital respaldado pelo que preconiza a Lei No. 8.666 de 21/06/1993, em seu art. 109.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO** encontra base Legal no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei No. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações, na Constituição Federal, bem como no Edital da **CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3**

4.0. DA MOTIVAÇÃO

CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Eduardo Salgado, 412 | Salas 03-04 | Aldeota
Fortaleza Ceará CEP 60150 280 Fone 3264 7677
CNPJ 03276584 0001-10



O presente **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO** enviado por e-mail para CPL do Crato-CE em 24/01/2022 pela empresa Métrica Arquitetura e Urbanismo, a mesma solicita a inabilitação da empresa **Croquis Projetos e Construções Ltda**, alegando falta de pagamento de seguro e outros, sem a devida comprovação.

Portanto, já mostrando que o conteúdo é frágil e insustentável, devendo-se manter a decisão desta douta Comissão em **Classificar** a empresa **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

5.0. DOS FATOS.

A empresa Métrica Arquitetura e Urbanismo, em suas razões apresentadas alega os seguintes pontos:

5.1. Ausência de pagamento de seguro para os lotes 01 e 02:

A empresa Croquis Projetos e Construções Ltda. apresentou em sua proposta a devida garantia para o Lote 1, no montante de R\$ 22.277,42, lote para o qual apresentou proposta.

5.2. Ausência de reconhecimento de firmas:

5.2.1. “Conforme já mencionado acima, o Edital exige o reconhecimento de firmas no caso previsto no item 21.2, folha 390”.

Quanto ao tema acima a empresa Croquis Projetos e Construções Ltda. utilizou-se da prerrogativa do Ofício no. 0812.04/JI SEINFRA, de 08/12/21, que neste viés acatou a dispensa desta exigência por força de jurisprudência existêcia e catada no ofício acima.

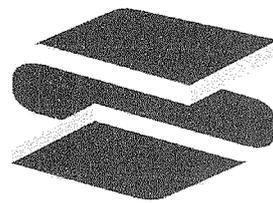
5.2.2. Sobre o item 4.2.2: “Deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação de todos os técnicos citados na Proposta Técnica

Também anota: “Deverá indicar o Coordenador da Equipe Técnica que será o elemento de ligação....”

A seguir reclama “As assinaturas de cada profissional deverão ter firma reconhecida em cartório.....”

A empresa Croquis Projetos e Construções Ltda., esclarece que apresentou nas folhas 3262 e 3267, cópia em anexo, respectivamente, os Termos de Compromisso de Participação do seu responsável técnico e funcionário da empresa, arquiteto e urbanista, Antonio Custodio dos Santos Neto, com sua indicação como **coordenador da equipe técnica**, e do arquiteto e urbanista Daniel Sátiro Santos, esses as firmas estão devidamente reconhecidas.

5.2.3. “No item 4.2.1 Folha 3277; o contrato de prestação de serviços de Paulo Franklin Barbosa Filho foi apresentado sem firma reconhecida.



A empresa Croquis Projetos e Construções Ltda. quanto a cobrança de reconhecimento de firmas em cartório, com já mencionou acima no item 5.2.1 atendeu ao Ofício no. 0812.04/JI SEINFRA, de 08/12/21.

No item 4.2.2. "Não foi apresentado o Termo de Compromisso de Participação do Profissional Paulo Franklin Barbosa Filho"

Quanto ao item 5.9, do edital no que diz respeito à Reclamação da Concorrente sobre o tema apresentação do Termo de Compromisso, é necessário integralizar a apresentação do termo com o item 5.10 – o qual flexibiliza, por acaso, alguma documentação na proposta técnica.

Portanto, a COMISSÃO OU A CONTRATANTE PODERÁ A SEU CRITÉRIO, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre essa documentação, dita o articulado 5.10.

Da parte da licitante, Croquis Projetos e Construções Ltda., esta celebrou contrato de serviços com o arquiteto e urbanista, Paulo Franklin Barbosa Filho, com vinculação maior que o próprio termo de compromisso, do que poderá como dita o item 5.10, do edital, flexibilizar sua apresentação, sem descaracterizar o procedimento.

Veja, pois, a cláusula sobre o objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE a Croquis Projetos e Construções Ltda. e Paulo Franklin Barbosa Filho.

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, integrar a equipe da CONTRATANTES na **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, objeto da **CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3**, da Prefeitura Municipal de **Crato**, no estado do Ceará, patrocinado pela CONTRATANTE, elaborando, desenvolvendo e se responsabilizando tecnicamente pelos mesmos"

Observem que todos os itens e muitos outros exigidos no Termo de Compromisso de Participação estão inclusas nesta cláusula do Contrato de Prestação de Serviço e aceitas e compromissadas pelo arquiteto Paulo Franklin Barbosa Filho.

Portanto:

Esclarecemos que é **totalmente equivocado e infundado** o recurso impetrado pela empresa Métrica Arquitetura e Urbanismo, pois demonstrou parcialidade, fragilidade e inconsistência técnica e jurídica em seu pedido. Através deste documento reiteramos o nosso compromisso para com o município do Crato-CE, em participar com lisura, transparência e lealdade do certame em vigência, buscando sempre o melhor para a administração pública e a boa utilização dos recursos do tesouro municipal com a prestação de serviço técnico de qualidade.

6.0. DO PEDIDO.

Diante do exposto, demonstramos que os fatos denunciados pela empresa Métrica Arquitetura e Urbanismo nos itens 4.2; 4.2.2; 4.2.1 - são infundados e, quanto ao termo de compromisso, sua ausência segundo o item 5.10, do edital é matéria sanável.

Pedimos, de segundo, que esta douta comissão **INDEFIRA** o pedido da empresa Métrica Arquitetura e Urbanismo.

Caso contrário solicitamos que imediatamente seja submetido as autoridades superiores competentes, os(as) senhores(as) secretários e/ou ordenadores de despesas.

Atenciosamente,

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2022.

CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.276.584/0001-10



Daniel Satiro Santos
Sócio Administrador
CPF: 619.779.343-15

Ofício nº 0812.04/JI SEINFRA

Crato, 08 de dezembro de 2021.

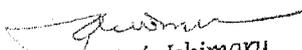
Assunto: Esclarecimento referente Edital de Concorrência Pública nº 2021.09.08.3 – INFRAURBI CONSULTORIA E PROJETOS em 01.12.2021

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa INFRAURBI CONSULTORIA E PROJETOS, em sua comunicação de 01.12.2021, informamos:

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, prevê que a comprovação da aptidão referente ao pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Diz ainda em seu inciso I, com relação a capacitação técnico-profissional, que a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Já no § 6º, a Lei determina que as exigências mínimas relativas ao pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade.

Assim, neste quesito da Qualificação Técnico-Profissional, entendemos que o Edital atende ao previsto na legislação ao incluir profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa e não apenas seus responsáveis técnicos. Resta claro que SIM, se os profissionais constarem na Certidão de Registro do CREA ou CAU da empresa, obviamente fazem parte de seu Quadro Permanente, ENTRETANTO, observe-se a necessidade de estarem incluídos na relação explícita e declararem formalmente a sua disponibilidade.


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 – Centro – CEP 63100-005 – Crato, Ceará, Brasil
E-mail: seinfra@crato.ce.gov.br | www.crato.ce.gov.br





Com relação ao contrato de prestação de serviço firmado pelas partes registrado em Cartório, bem como a documentação com firma registrada em cartório, acatamos a solicitação da empresa pela sua DISPENSA, considerando-se a jurisprudência existente.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
P.L.S. Nº. 4128
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jorge Luís Ishimaru

Engenheiro Civil CREA 010196912-0

Matr. 2989 PMC

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas

Secretário de Infraestrutura

Portaria 0107007/2021 GP

À Senhora
VALERIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
E.S. Nº. 4123
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>

Pedido de esclarecimento - Infraurbi - Crato

CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>
Para: INFRAURBI <infraurbi@gmail.com>

8 de dezembro de 2021 14:58

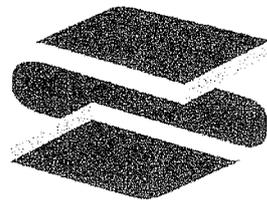
Boa tarde!

Segue em anexo resposta a solicitação de esclarecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 2021.09.08.3_ESCLARECIMENTO_INFRAURBI.pdf
159K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
R.S.M. 4123
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CUSTÓDIOSANTOS
ARQUITETURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº. 3162
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro para os devidos fins que me comprometo PARTICIPAR a serviço da CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA de todos os trabalhos oriundos da Licitação tipo CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3 da Prefeitura Municipal do Crato.
Declaro, também, que fui indicado como coordenador da equipe técnica.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2021

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

Antonio Custodio dos Santos Neto

CPF 090.665.193-02

Arquiteto e Urbanista.

A73644

ESTADO DO CEARÁ - FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
TABELIÃO: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - CNPJ: 06.573.538/0001-06
Av. Santos Dumont, Nº 2677 - Aldeota - CEP: 60.150-165 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3462.6400 | Fax: (85) 3264.3738 - E-mail: financeiro@cartoriodefortaleza.com.br

Reconheço por semelhança firma(s) de:
(CX584205) ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS NETO *****
Fortaleza, 10/12/2021 16:01:37 27841
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Rociclea Paulo da Silva - Escrevente - CTPS 488803510

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Emol: 3,07 FERM: 0,20 SELO: 1,21 FAADep: 0,15 FRMP: 0,15

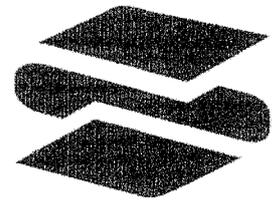
Para os dados do ato em:
portal.digital.tjce.jus.br/portal



CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Eduardo Salgado, 412 | Salas 03-04 | Aldeota
Fortaleza Ceará CEP 60150 280 Fone 3264 7677
CNPJ 032276584 0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
F.L.S. Nº. 4124
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CUSTÓDIOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
F.L.S. Nº. 3067
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro para os devidos fins que me comprometo PARTICIPAR a serviço da CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA de todos os trabalhos oriundos da Licitação tipo CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3 da Prefeitura Municipal do Crato.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2021


Daniel Sátiro Santos

CPF 619.779.343-15

Arquiteto e Urbanista.

A185757-6

ESTADO DO CEARÁ - FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - CNPJ: 06.573.638/0001-06
Av. Santos Dumont, Nº 2677 - Aldeota - CEP: 60.150-165 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3462.6400 | Fax: (85) 3264.3738 - E-mail: financeiro@1cartoriodefortaleza.com.br

Reconheço por semelhança firma(s) de:
(CX584216) DANIEL SATIRO SANTOS *****
Fortaleza, 10/12/2021 16:26:04 27972
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Rociclea Paulo da Silva - Escrevente - CTPS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
E-mai: 0.07 FERM: 0.20 SELO: 1.21 FAADEP

PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pela Escritura Pública de Daniel
SÁTIRO SANTOS

SELO
AUTENTICAÇÃO
2021

GYLJ02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
CX584216

CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Eduardo Salgado, 412 - 1º - Sala: 03-04 - Aldeota
Fortaleza - Ceará CEP: 60150-280 - Fone: 3264-7677
CNPJ: 03.76584/0001-10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato particular Prestação de Serviços como Arquiteto e Urbanista, nos termos, do CAU, que celebram entre si CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PAULO FRANKLIN BARBOSA FILHO, na forma abaixo.

CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.276.584/0001-10, estabelecida à Rua Eduardo Salgado 412, sl. 03 e 04, CEP 60.150-140, Aldeota, Fortaleza-CE, representada pelo sócio-administrador, arquiteto e urbanista Daniel Satiro Santos, RG FF098454 DPF CE e inscrito no CPF/MF: 619.779.343-15, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **PAULO FRANKLIN BARBOSA FILHO**, Arquiteto e Urbanismo, CAU – A9109-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.653.733-68, residente e domiciliado à Rua Eduardo Bezerra 1200 apto 1402, Dionisio Torres, Fortaleza – CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de engenharia, que se regerá pelas cláusulas descritas no presente instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação dos serviços, por parte do **CONTRATADO**, integrar a equipe da **CONTRATANTES** na **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, objetos da **CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3** da Prefeitura Municipal de **Crato**, no Estado do Ceará, patrocinado pela **CONTRATANTE**, elaborando, desenvolvendo e se responsabilizando tecnicamente pelos mesmos.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços serão prestados na cidade de Fortaleza/CE, no escritório da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Quando se fizerem necessárias visitas fora da cidade de Fortaleza/CE, o **CONTRATANTE** adiantará a **CONTRATADO** o valor referente aos custos de transporte, alimentação e hospedagem.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** atenderá às determinações do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos, atuando com a máxima eficiência, qualidade e produtividade.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** receberá, a título de remuneração, os valores conforme ordens de serviço a serem demandadas durante o contrato.

Segundo Único - O **Contratado** declara que está ciente de que os serviços ora contratados serão pagos com recursos do contrato firmado entre a empresa **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e a Prefeitura Municipal do Crato/CE referente a **CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.08.3**, sendo assim, no caso de término ou descontinuidade do contrato acima referido, fica a contratante obrigada ao pagamento dos honorários à contratada conforme as medições recebidas.

C

[Handwritten signatures and initials]

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O prazo de validade deste contrato é por 12 meses, caso o serviço contratado seja finalizado antes, será realizada a rescisão deste contrato em comum acordo entre as partes. Poderá também o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - Ceará.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.276.584/0001-10


Sócio administrador: Daniel Satiro Santos
CPF: 619.779.343-15


Paulo Franklin Barbosa Filho
Arquiteto e Urbanista A9109-0
CPF: 210.653.733-68

TESTEMUNHA 01

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 02

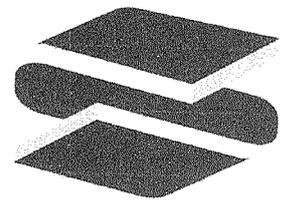
NOME:
CPF:











CUSTÓDIOSANTOS
ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 4127
DATA DE EMISSÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro para os devidos fins que me comprometo PARTICIPAR a serviço da CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA de todos os trabalhos oriundos da Licitação tipo CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3 da Prefeitura Municipal do Crato.

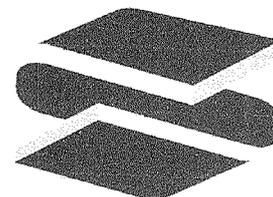
Fortaleza, 03 de fevereiro de 2022

Paulo Franklin Barbosa Filho

CPF 210.653.733-68

Arquiteto e Urbanista.

A9109-0



CUSTÓDIOSANTOS
ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
PLANO 4128
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal do Crato

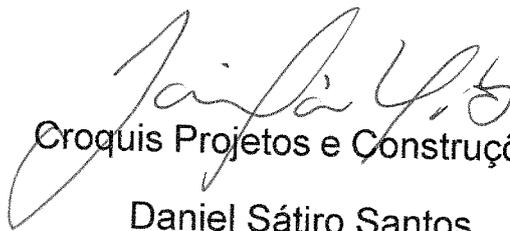
Comissão Permanente de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA No. 2021.09.08.3

Requerimento a Comissão Permanente de Licitação

Denunciamos que a assinatura digital, apresentada no Recurso Contra Classificação das Empresas participantes da Concorrência No. 2021.09.08.03, protocolado sob no. 202201241621 em 24/01/2022 na folha 4105, da empresa Métrica Arquitetura e Urbanismo Ltda., CNPJ 97.422.950/0001-46, sem a especificação que esta seria em nome da pessoa jurídica da empresa Métrica e não da pessoa física do sócio Odílio Almeida Filho, portanto na dúvida e na falha este documento deve ser considerado sem valor jurídico.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2022


Croquis Projetos e Construções Ltda.

Daniel Sátiro Santos

CPF 619.779.343-15

Sócio Administrador

CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Eduardo Salgado, 412 | Salas 03-04 | Aldeota
Fortaleza Ceará CEP 60150 280 Fone 3264 7677
CNPJ 03276584 0001-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
E.L.S. Nº. 4129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
E.L.S. Nº. 4105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III. DOS PEDIDOS:

Considerando que o rito licitatório é regulado pela legislação e pelo edital;

Considerando que todos os envolvidos, contratante e licitantes devem submeter-se à lei e às regras editalícias;

Considerando que a inobservância dessas regras poderá trazer desequilíbrio ao processo de livre concorrência, bem como imputação de responsabilidade aos membros dessa douta e qualificada Comissão de Licitação;

Considerando que não foram cumpridas diversas exigências do edital pelos licitantes supra mencionados.

Solicitamos:

Que sejam **atendidas as solicitações acima**, implicando na DESCLASSIFICAÇÃO das empresas TECHPROJ e UMPRAUM para os lotes 01 E 02 e CROQUIS para Lote 01, na fase de "Proposta Técnica – (Envelope B) da Concorrência nº 2021.09.08.3", de 13.01.2022;

Nestes termos,

Aguardamos deferimento.

Crato- CE, 24 de janeiro de 2022

Métrica - Arquitetura e Urbanismo Ltda- ME
CNPJ: 97.422.950/0001-46

ODILO ALMEIDA

FILHO:21162808349

Assinado de forma digital por
ODILO ALMEIDA

FILHO:21162808349

Dados: 2022.01.24 15:49:23 -03'00'

Odilo Almeida Filho
Arquiteto e Urbanista- CAU/BR A27871-8
CPF 211.628.083-49